



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

ATA DA 1º REUNIÃO ORDINÁRIA 2022

Ao quarto dia do mês de abril, às quinze horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na rua Willian Rose, nº 85, Centro do município de Vargem Alta, o presidente do conselho, Helimar Rabello comunica que há quórum com oito entidades representativas: representante da Secretaria Municipal de Saúde, Adevaire Ribeiro Jacintho; representante da Secretaria Municipal de Educação, Clemilda da Penha Bergamin Athayde de Souza; representante da ONG Caminhadas e Trilhas, João Luiz de Madureira Junior; representante do setor industrial de rochas ornamentais, Pedro Henock da Cunha Milanezi; representante da Associação Comercial do município, Eugênio José Agrizzi; representante do setor produtivo rural do município, Marcos Marchioro; representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Flávia Scabelo; e representante do Sindicato de trabalhadores rurais, Wilson José Lody.

Feita a abertura pelo presidente do Conselho, Sr. Helimar Rabello, após agradecimentos, se inicia a reunião. Fica ressaltado que por solicitação dos conselheiros, a reunião ordinária, marcada para o dia 14 de fevereiro foi remarcada para a presente data.

O primeiro tópico da reunião, referente ao auto de infração nº 0045, da empresa Canto da Serra Mármore e Granitos LTDA, no valor de R\$ 2.000,00, lavrado em vista da ampliação do empreendimento sem o prévio licenciamento ambiental. A representante-procuradora da empresa, Aylla Peyneau Rodrigues, realizou uma apresentação sobre o empreendimento, desde a emissão de sua última licença de regularização. Victória Paradella continuou a apresentação, ressaltando as considerações da Junta de Impugnação Fiscal em seu parecer e conclusão, destaca que a deficiência da secretaria em seu corpo técnico não deve prejudicar os empreendimentos, que foi o caso da empresa em questão. Analisando leis e suas normativas, a mesma compara as situações que desmotivam a empresa tendo em vista a multa aplicada. Também ressaltou os valores gastos pela empresa, a saber, as taxas ambientais, e os gastos com equipamentos instalados. Por fim solicitam a extinção do auto de infração, e também que fosse desconsiderada a necessidade de formalização do requerimento de licença de regularização, e retornar à análise do requerimento de licença de operação e instalação (ampliação). A representante da empresa, Giovana Bastianelli, também fez algumas ponderações, principalmente referente aos custos gastos pela empresa e também destacou que sempre cumpriu com as exigências das licenças ambientais.

A Junta de Impugnação Fiscal, fez a leitura de suas considerações para análise do recurso da empresa, relatando que o atraso pela análise do requerimento se deu principalmente pelo acúmulo de procedimentos paralisados durante a pandemia de COVID-19, e tendo em vista que o empreendimento realizou a ampliação sem o devido licenciamento, e não houve solicitação de urgência na análise da ampliação requerida ou informações sobre a instalação dos equipamentos, concluiu-se pela redução do valor da multa em 10%.

O representante do setor industrial de rochas ornamentais, como empresário do mesmo ramo fez algumas ponderações apoiando o empreendimento, principalmente pelos empregos gerados pelo setor, e sugere que a redução seja numa porcentagem maior do valor aplicado.

Foi explicado aos conselheiros presentes sobre os requerimentos solicitados e valores pagos através das taxas ambientais. Também foi ressaltado que a solicitação do requerimento de licença de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

regularização pela SEMMA, se deu pois o empreendimento já estava com equipamentos instalados e em funcionamento sem o prévio licenciamento, logo, era necessária a regularização.

Os representantes do empreendimento novamente solicitaram que a questão do andamento do requerimento de licença de operação e instalação deveria ser mantido e desconsiderado a solicitação do requerimento de licença de regularização, tendo em vista que o empreendimento será prejudicado pela aplicação da multa e licença emitida com menor prazo de validade.

A representante da OAB, sugere pelo mantimento do requerimento de LO e LI (ampliação), e a redução do valor em 50%, e por sete votos e uma abstenção, do representante da Associação Comercial, Eugênio Agrizzi, fica deliberado conforme sugestão.

A segunda pauta, refere-se à análise do recurso do auto de infração n° 0047, da empresa Dovalle Granitos e Mármore LTDA, no valor de R\$ 7.000,00. O presidente do Conselho relatou a situação e motivo da infração lavrada, que se refere à condicionante dos laudos de caracterização de LBRO, já discutida em reuniões posteriores referente a outros empreendimentos. Foi mencionado que a empresa em questão deixou de atender a condicionante por 08 (oito) anos consecutivos. Também foi relatada a decisão da Junta de Impugnação Fiscal, que diante das considerações, sugeriu a redução do valor da multa em 20%, e o restante em conversão em bens em favor da SEMMA.

Os conselheiros por unanimidade mantiveram a decisão da Junta de Impugnação Fiscal, e assim ficou reduzida o valor original da multa em 20%, e as especificações serão fornecidas pela SEMMA por meio de ofício, devendo ser atendido no prazo de 40 (quarenta) dias, após o recebimento do ofício.

Por fim, foi apresentado aos conselheiros a situação de uma supressão de árvore em Jaciguá, localizada às margens da Avenida José Agrizzi, uma paineira rosa, tendo em vista que a árvore é antiga e localizada em área pública, se houver corte da mesma, muitos cidadãos podem criticar a atitude, no entanto, pela situação ruim do indivíduo arbóreo, e o comprometimento da estrutura causada por insetos pode resultar em queda futuramente. Os conselheiros entendem a situação e concordam com a supressão, tendo em vista o possível prejuízo causado pela queda da mesma.

Sem mais assuntos a serem tratados, o presidente agradece a todos os conselheiros pela participação e colaboração, e às desesseis horas e vinte minutos deu por encerrada a reunião.

Helimar Rabello
Presidente do COMDEMA